



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 388/90

Publicado no O JORNAL
DE MARINGÁ.
N.º 9265 em 02/10/90
Ademar
FUNKIONÁRIO

SÚMULA: Denomina de "AYRES ANICETO DE ANDRADE", a Escola Municipal do Jardim Esperança 4ª Parte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada de "AYRES ANICETO DE ANDRADE", a Escola Municipal, instalada em Prédio próprio e definitivo, edificado nas Datas de Terras n.ºs. 04 à 08 e 17 à 21, da Quadra nº 04, Jardim Esperança 4ª Parte, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica aberto na Contabilidade Pública Municipal, o crédito necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

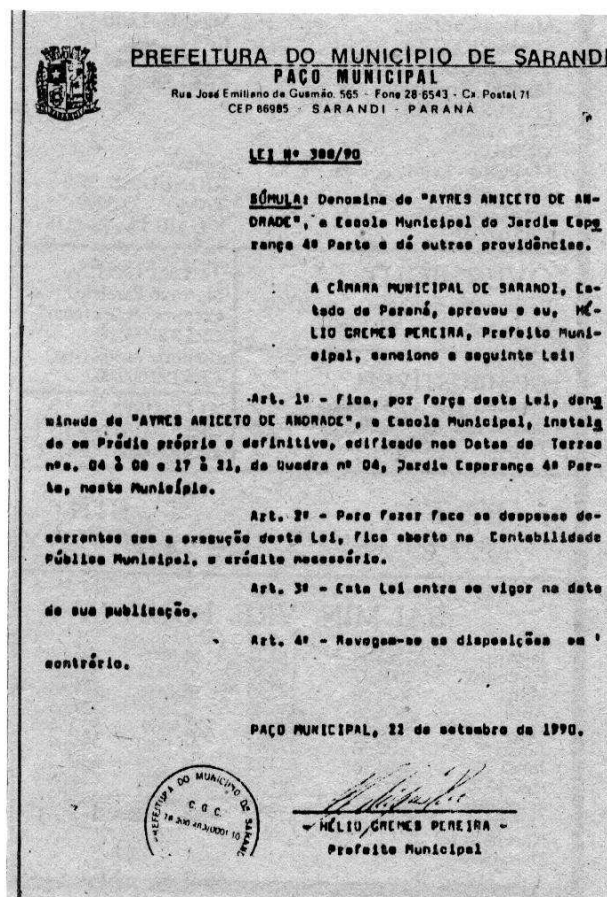
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de setembro de 1990.



Hélio Gremes Pereira
- HÉLIO GREMES PEREIRA -
Prefeito Municipal

SÚMULA:- Denomina de "AYRES ANICETO DE ANDRADE" a Escola Municipal do Jardim Esperança 4ª Parte e dá outras providências.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira Discussão, nesta Casa de Leis, em data de 22/09/90, enviada ao Poder Executivo Municipal e sancionada na mesma data, Publicada no "O JORNAL DE MARINGÁ", Órgão Oficial do Município, dia 02 de Outubro de 1990. Edição nº 9.265 - TERÇA-FEIRA.....